



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Delfinópolis/MG, 17 de julho de 2025.

JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025

Cuida-se de julgamento dos recursos e contrarrecursos impetrados pelas empresas participantes referente ao pregão eletrônico 037/2025, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELFINÓPOLIS".

DA APRECIÇÃO PRELIMINAR E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Após transcorrido os prazos recursais e contra recursais estabelecidos no artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, esta pregoeira vem apresentar e julgar os recursos e contra recursos apresentados

A licitação iniciou no dia 04 de julho de 2025 e finalizou a etapa de habilitação no mesmo dia, assim a data limite para apresentação de recursos foi dia 09 de julho de 2025 e de contrarrazões dia 14 de julho de 2025.

As empresas **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 45.010400/0001-16** e **GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 32.084.616/0001-84**, anexaram suas razões no sistema de licitações eletrônicas tempestivamente contra a classificação da empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 39.935.346/0001-17**.

Não houve envio de contrarrazões

Assim com as datas finalizadas passaremos a análise do mérito.

DAS CONSIDERAÇÕES:

Após análise das razões apresentadas pelas empresas **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 45.010400/0001-16** e **GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 32.084.616/0001-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

84, contra a classificação da empresa F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 39.935.346/0001-17, a pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar as seguintes considerações:

a) Recurso da empresa **LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 45.010400/0001-16 traz:

- Alegação que o modelo ofertado diverge da referência e que não foi apresentado laudo de equivalência técnico
- Afirma que houve tentativa de manipulação do documento e que o catálogo é apócrifo (não do fabricante)
- Alega risco à isonomia e prejuízo ao interesse público

b) Recurso da empresa **GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA** - CNPJ 32.084.616/0001-84

- Alega que o catálogo foi alterado e que o produto não é equivalente ao exigido
- Confirma que houve inserção indevida de dados técnicos (memória RAM, modelo) no catálogo da F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 39.935.346/0001-17

A integra das razões apresentadas encontra-se anexada ao sistema de licitações eletrônicas SlicX, no site do município e apensada ao processo físico no setor de licitações.

Assim a empresa F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 39.935.346/0001-17 não apresentou contrarrazões

DO JULGAMENTO:

Assim esta pregoeira parte para as considerações:

Em princípio citarei o item 7.1 do edital que diz:

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

O edital foi publicado em 13/06/2025 conforme mostra o Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço:
< <https://pncp.gov.br/app/editais/17894064000186/2025/44> >

O certame foi marcado para o dia 04/07/2025 ou seja, 14 (quatorze) dias uteis de publicidade.

As recorrentes alegam, em síntese, que a empresa classificada deixou de atender a exigências do edital, notadamente por:

- Apresentar catálogo técnico modificado ou adulterado;
- Não atender plenamente as especificações técnicas exigidas (como capacidade da memória RAM e modelo do equipamento);

A análise dos dois recursos revelou forte convergência de provas e argumentos, sobretudo quanto à manipulação do catálogo técnico e inobservância de requisitos mínimos da especificação (como memória RAM de 16GB e modelo correto do processador).

DA CONCLUSÃO:

Sendo assim, e tendo como base o princípio da legalidade e razoabilidade, com vistas a prestigiar o princípio da competitividade e pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a pregoeira acolhe, e no mérito decide-se por **ALTERAR** sua decisão no certame, declarando DESCLASSIFICADA a empresa F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 39.935.346/0001-17. Fica desde já convocadas todos os licitantes para o retorno da sessão, na fase de aceitabilidade. Será enviado via e-mail e chat do sistema de licitações eletrônicas SlicX a convocação para retorno com prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas

Atenciosamente,

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
Pregoeira